

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022
PROCESSO: 2021040617

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço Global por Grupo e por Item**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR 050, Km. 278, S/N.º (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, Cep.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, publicada em 02/02/2022, processo administrativo nº 2021040617, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.490.292/001-11, com sede na Rua Pioneira, nº 71, Qd. 01, Lt. 05, Galpão 1 - Zona Industrial Pedro Abrão, na Cidade de Goiânia, Goiás, neste ato representada por **CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG.: 1.326.698 2ª via - SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 290.812.201-44, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Goiás e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd. 16, Lt. 22, nº 66, Jardim Presidente, na Cidade de Goiânia, neste ato representada por **RODRIGO BERNARDES ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.: 3.545.389-8860599/SESP-GO, inscrito no CPF sob o nº 812.529.601-82, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Goiás, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 001/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 18/02/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás
E-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratorial, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 001/2022** e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 001/2022**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. Os produtos indicados nesta Ata, deverão ser entregues, após e conforme a solicitação emitida pelo Departamento de Compras responsável, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no Centro Municipal de Diagnóstico "Dr. Silvio Paschoal", localizado na Rua Major Paulino nº 808 - Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, desde que justificada formalmente pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado, contanto que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

3.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada material, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

3.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

3.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

3.10. Os materiais serão recebidos:

3.10.1. **PROVISORIAMENTE** em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

3.10.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia úteis do recebimento provisório.

3.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referente aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do FISCAL indicado mediante Portaria oportunamente anexada nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de

Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- A) **DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.490.292/001-11, com sede na Rua Pioneira, nº 71, Qd. 01, Lt. 05, Galpão 1 - Zona Industrial Pedro Abrão, na Cidade de Goiânia, Goiás, neste ato representada por CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, economista, portador do RG.: 1.326.698 2ª via - SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 290.812.201-44, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Goiás;

GRUPO I (O Julgamento será pelo Menor Preço Global)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Reagente Glicose compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	20.000	0,02	400,00
02	Reagente Colesterol Total compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	15.000	0,05	750,00

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás
E-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692

03	Reagente Triglicerides compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	15.000	0,12	1.800,00
04	Reagente HDL Direto compatível com equipamento Vyttra BM200 com calibrador e controle, se necessário separadamente.	Teste	Bioclin	15.000	0,70	10.500,00
05	Reagente Ácido Úrico compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	7.500	0,09	675,00
06	Reagente Uréia compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	40.000	0,08	3.200,00
07	Reagente Creatinina compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	40.000	0,04	1.600,00
08	Reagente TGO compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	30.000	0,11	3.300,00
09	Reagente TGP compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	30.000	0,11	3.300,00
10	Reagente Fosfatase Alcalina compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	20.000	0,12	2.400,00
11	Reagente Gama GT compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	20.000	0,30	6.000,00
12	Reagente Bilirrubina Total e Direta compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	12.000	0,50	6.000,00
13	Reagente DHL compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	10.000	0,19	1.900,00
14	Reagente Cálcio compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	5.000	0,12	600,00
15	Reagente Amilase compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	20.000	0,39	7.800,00
16	Reagente Albumina compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	1.000	0,06	60,00
17	Reagente Proteínas Totais compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	1.000	0,05	50,00
18	Reagente CKMB compatível com equipamento Vyttra BM200 com calibrador e controle, se necessário separadamente.	Teste	Bioclin	30.000	0,967	29.010,00
19	Reagente CK Total Compatível com equipamento Vyttra BM200 com calibrador e controle, se necessário separadamente.	Teste	Bioclin	34.000	0,50	17.000,00
20	Reagente Ferro Serico compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	1.000	0,305	305,00
21	Reagente Proteína na Urina compatível com equipamento Vyttra BM200 com calibrador e controle, se necessário separadamente.	Teste	Bioclin	1.000	0,15	150,00
22	Reagente Proteína C Reativa compatível com equipamento Vyttra BM200 com calibrador e controle, se necessário separadamente.	Teste	Bioclin	40.000	0,875	35.000,00
23	Reagente Magnésio compatível com equipamento Vyttra BM200.	Teste	Bioclin	1.000	0,10	100,00
24	Soro Calibrador 5 ml para equipamento Vyttra BM200.	Fr	Bioclin	40	85,00	3.400,00
25	Soro Controle 5 ml para equipamento Vyttra BM200.	Fr	Bioclin	40	65,00	2.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)						137.900,00

B) OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP,
inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves,
Qd. 16, Lt. 22, nº 66, Jardim Presidente, na Cidade de Goiânia, neste ato

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás
E-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692

representada por RODRIGO BERNARDES ALVES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.: 3.545.389-8860599/SESP-GO, inscrito no CPF sob o nº 812.529.601-82, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Goiás.

GRUPO II (O Julgamento será pelo Menor Preço por Item)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Solução Enzimática para Hemograma compatível com equipamento Horiba ABX Micros 60, 1 litro. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	GOLD	15	40,76	611,40
02	Solução Lisante para Hemograma compatível com equipamento Horiba ABX Micros 60, 1 litro. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	GOLD	15	104,89	1.573,35
03	Solução Diluente para Hemograma compatível com equipamento Horiba ABX Micros 60, 20 litros. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Gl	GOLD	25	95,20	2.380,00
04	Sangue Controle (Baixo, Médio e Alto/ 3x1 ml) compatível com equipamento ABX Micros 60. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	ABX	08	860,00	6.880,00
05	Corante Panótico Rápido 3x500 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	GOLD	20	39,03	780,60
06	Corante Panótico Rápido nº 1 (fixador) 1x500 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	GOLD	10	14,42	144,20
07	Corante Azul de Cresil Brilhante 100 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	NEWPROV	02	29,22	58,44
08	Óleo de Imersão 100 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	GOLD	04	16,87	67,48
09	Tempo de Protrombina, pronto p/ uso, adotar consumo de 0,1 ml por teste. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Teste	GOLD	7.000	1,16	8.120,00
10	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA, pronto p/ uso, adotar consumo de 0,05 ml Reagente TTPA + 0,05 ml Cloreto de Cálcio por teste. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Teste	GOLD	7.000	0,62	4.340,00
11	Cubeta + Esfera para Coagulometro Quick Timer Drake. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CLOT	2.000	0,99	1.980,00
12	Soro Anti-A 10 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	IMUNOSCAN	20	17,40	348,00
13	Soro Anti-B 10 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	IMUNOSCAN	20	17,40	348,00
14	Soro Anti-D 10 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	IMUNOSCAN	20	28,50	570,00
15	Soro de Coombs 10 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	IMUNOSCAN	20	31,35	627,00
16	Albumina Bovina 10 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	IMUNOSCAN	05	37,20	186,00
18	ASO Aglutinação, pronto p/ uso 3 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	BIOANALITICA	15	57,26	858,90
19	Fator Reumatóide Aglutinação, pronto p/ uso 3 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	BIOANALITICA	15	44,20	663,00
20	VDRL, pronto p/ uso 50 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	GOLD	40	47,50	1.900,00
21	Dengue IgG/IgM Imunocromatografia (Teste Rápido). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	4.000	11,10	44.400,00
22	Dengue NS1 Imunocromatografia (Teste Rápido). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	4.000	10,63	42.520,00
23	HCG Sangue Imunocromatografia (Teste Rápido). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	3.000	0,58	1.740,00

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás
E-mail: cpsaude@catalao.go.gov.br | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692

24	Troponina Imunocromatografia (Teste Rápido). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	8.000	5,80	46.400,00
25	HIV 1/2 Sangue Imunocromatografia (Teste Rápido). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	1.000	3,50	3.500,00
26	Tubo Vácuo com Gel Separador vol. 4 a 5 ml (T. Amarela). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CRAL	60.000	0,68	40.800,00
27	Tubo Vácuo com EDTA vol. 4 a 5 ml (T. Roxa). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CRAL	50.000	0,39	19.500,00
28	Tubo Vácuo com Citrato vol. 4 a 5 ml (T. Azul). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CRAL	4.000	0,42	1.680,00
29	Tubo Vácuo com EDTA Pediátrico vol. 2 ml (T. Roxa). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CRAL	10.000	0,39	3.900,00
30	Tubo Vácuo com Citrato Pediátrico vol. 1,8 ml (T. Azul). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CRAL	2.000	0,52	1.040,00
31	Solução p/ Teste Oral de Tolerância a Glicose 50 gr (sabor variado). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	100	6,22	622,00
32	Solução p/ Teste Oral de Tolerância a Glicose 75 gr (sabor variado). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	2.500	5,10	12.750,00
33	Tira p/ Exame Químico de Urina 10 campos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GOLD	40.000	0,26	10.400,00
34	Chagas Imunocromatografia (Teste Rápido). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	ONSITE	200	21,60	4.320,00
35	Toxoplasmose IgG/IgM Imunocromatografia (Teste Rápido). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	ONSITE	2.000	9,15	18.300,00
36	Tubo Falcon Plástico 15 ml p/ urina. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	FRIST	250	0,65	162,50
37	Conjunto Coloração de Gram 500 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	NEWPROV	02	82,00	164,00
38	Conjunto Coloração de Ziehl-Neelsen 500 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	NEWPROV	02	37,30	74,60
39	Agar Cled, pronto p/ uso 100 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	NEWPROV	250	15,90	3.975,00
40	Agar Muller Hinton, pronto p/ uso 100 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	NEWPROV	100	14,50	1.450,00
44	Placa de Petri Vidro 5 a 6 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	PRECISION	100	6,03	603,00
46	Disco de Antibiograma para Série Urinária 15 Antibióticos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	DME	250	7,41	1.852,50
47	Disco de Antibiograma para Gram Positivo 15 Antibióticos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	DME	100	7,64	764,00
48	Disco Bacitracina p/ antibiograma. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CECON	50	0,37	18,50
49	Disco Novobiocina p/ antibiograma. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CECON	50	0,37	18,50
50	Disco Optoquina p/ antibiograma. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CECON	50	0,37	18,50
51	Swab Estéril. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	GT	500	0,55	275,00
52	Tiras de Oxidase. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	LABORCLIN	300	4,00	1.200,00
54	Alça Calibrada 1 µl (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	CRAL	1.500	0,21	315,00
55	Cloreto Ferrérico 10% p/ Reação de Fenilalanina. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	NEWPROV	02	20,24	40,48
56	Reativo de Kovacs p/ Prova de Indol. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	NEWPROV	02	17,99	35,98
57	Hidróxido de Potássio p/ Reação de Voges Proskawer. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Fr	NEWPROV	02	18,14	36,28
59	Óleo Mineral p/ Reação de ADH, LDC,	Fr	NEWPROV	02	11,70	23,40

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás

E-mail: cpisaude@catalao.go.gov.br | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692

7

	ODC, H2S, URE. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
61	Lâmina Microscópia Lisa. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	FRIST	2.000	0,16	320,00
62	Lâmina Microscópia Fosca. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	FRIST	2.000	0,16	320,00
63	Lâmina Extensora para Esfregaço Sanguíneo. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	PROCLIN	1.000	3,76	3.760,00
64	Reagente de Urease p/ Endoscopia. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	NEWPROV	2.000	2,28	4.560,00
65	Reagente p/ Quantificação de Cloro no Equipamento Colorímetro (Vigiagua) tipo DPD 1 (8% Boric Acid CAS 10043-35-3; 1% DPD Sulfate CAS 6283-63-2). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	LAMOTE	400	2,42	968,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II (R\$)						305.263,61

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 443.163,61 (Quatrocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 001/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.**

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

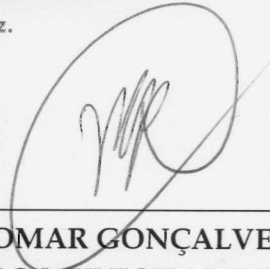
12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2022.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

**DIAGNOSTICA CENTRO
OESTE PRODUTOS
LABORATORIAIS
L:31490292000111**

Assinado de forma digital por
DIAGNOSTICA CENTRO OESTE
PRODUTOS LABORATORIAIS
L:31490292000111
Dados: 2022.02.22 13:28:40 -03'00'

DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
CNPJ sob o nº 31.490.292/001-11

**OBJETIVA PRODUTOS E
SERVICOS P/ LABORATORIOS
LTDA:05895525000156**

Assinado de forma digital por OBJETIVA
PRODUTOS E SERVICOS P/
LABORATORIOS LTDA:05895525000156
Dados: 2022.02.25 15:14:20 -03'00'

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP
CNPJ 05.895.525/0001-56

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____